

**AVISO AO MERCADO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES,  
NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM ATÉ 2 (DUAS) SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA,  
COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO, DA**



**COLOMBO AGROINDÚSTRIA S.A.**

CNPJ nº 44.330.975/0001-53 | NIRE 35.300.021.835

Estrada Ariranha A Catanduva, Fazenda Bela Vista, s/n, Zona Rural,  
CEP 15.964-899, Ariranha – SP

perfazendo o montante total de

**R\$ 650.000.000,00**

(seiscentos e cinquenta milhões de reais)

**CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA EMISSÃO (RATING) PELA STANDARD & POOR'S RATINGS  
DO BRASIL LTDA.: "brAAA"\*\***

*\*Esta classificação de risco foi realizada em 26 de novembro de 2025, estando as características  
deste papel sujeitas a alterações.*

**AS DEBÊNTURES CONTARÃO COM O INCENTIVO FISCAL PREVISTO NO ARTIGO 2º DA LEI  
Nº 12.431, DE 24 DE JUNHO DE 2011, CONFORME ALTERADA ("LEI 12.431") E FORAM  
EMITIDAS POR MEIO DO PROTOCOLO REALIZADO JUNTO AO MINISTÉRIO DE MINAS E  
ENERGIA ("MME"), EM 20 DE OUTUBRO DE 2025, SOB O NÚMERO DE  
PROTOCOLO 002852.0019622/2025.**

**1. Valor Mobiliário Ofertado e Identificação do Ofertante**

A **COLOMBO AGROINDÚSTRIA S.A.**, sociedade anônima, sem registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em fase operacional, com sede na cidade de Ariranha, estado de São Paulo, na Estrada Ariranha A Catanduva, Fazenda Bela Vista, s/n, Zona Rural, CEP 15.964-899, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 44.330.975/0001-53 ("Emissora"), em conjunto com o **BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 12º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.072/0001-13 ("Coordenador Líder"), o **BANCO SAFRA S.A.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.100, Bela Vista, CEP 01.310-930, inscrita no CNPJ sob o nº 58.160.789/0001-28 ("Banco Safra") e o **BANCO VOTORANTIM S.A.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 18º andar, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000, inscrita no CNPJ sob o nº 59.588.111/0001-03 ("BV" e, em conjunto com Coordenador Líder e com Banco Safra, "Coordenadores"), vêm a público, por meio deste aviso ao mercado ("Aviso ao Mercado"), nos termos do artigo 57, parágrafo 1º, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), comunicar que foi apresentado à CVM o requerimento de registro automático de oferta pública de distribuição de 650.000 (seiscentas e cinquenta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em até 2 (duas) séries ("Debêntures"), sendo (i) parte das Debêntures a serem distribuídas no âmbito da primeira série definida por meio do Sistema de Vasos Comunicantes (conforme abaixo definido) ("Debêntures da Primeira Série"); e (ii) parte das Debêntures a serem distribuídas no âmbito da

segunda série definida por meio do Sistema de Vasos Comunicantes (“**Debêntures da Segunda Série**”), todas da 5ª (quinta) emissão da Emissora, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) na data de emissão das Debêntures, qual seja, 15 de dezembro de 2025, perfazendo o montante total de R\$ 650.000.000,00 (seiscentos e cinquenta milhões de reais) (“**Valor Total da Emissão**” e “**Emissão**”, respectivamente), as quais serão destinadas exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“**Investidores Profissionais**” e “**Oferta**”, respectivamente), sendo que a Oferta encontra-se a mercado a partir desta data.

As Debêntures serão emitidas nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Até 2 (Duas) Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública Pelo Rito de Registro Automático de Distribuição, da Colombo Agroindústria S.A.*”, celebrado em 26 de novembro de 2025, entre a Emissora, a **ANGELINA COLOMBO PARTICIPAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.881.121/0001-74 (“**Angelina Colombo**”), a **JOÃO COLOMBO AGRÍCOLA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.881.104/0001-37 (“**João Colombo**” e, em conjunto com Angelina Colombo, “**Fiadoras**”) e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de representante dos titulares das Debêntures (“**Escritura de Emissão**”).

Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelos Coordenadores, sem lotes mínimos ou máximos, para a verificação da demanda pelas Debêntures, sendo certo que as Debêntures serão alocadas mediante o sistema de vasos comunicantes, isto é, a quantidade das Debêntures de determinada série deverá ser diminuída da quantidade total de Debêntures, definindo a quantidade a ser alocada nas outras séries, de forma que a soma das Debêntures alocadas em cada uma das séries efetivamente emitidas deverá corresponder ao Valor Total da Emissão (“**Sistema de Vasos Comunicantes**”).

A Emissão será realizada na forma do artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada (“**Lei 12.431**”), observados os termos do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024, conforme alterado (“**Decreto 11.964**”), da Resolução do Conselho Monetário Nacional (“**CMN**”) nº 5.034, de 21 de julho de 2022, conforme alterada, da Resolução do CMN nº 4.751, de 26 de setembro de 2019, conforme alterada, da Portaria Normativa GM/MME nº 93, de 10 de dezembro de 2024, conforme alterada, ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, tendo em vista o enquadramento do Projeto (conforme definido abaixo) como prioritário pelo Ministério de Minas e Energia (“**MME**”). O projeto “*Usinas de Etanol — Unidades de Ariranha, Palestina e Santa Albertina*” (“**Projeto**”) foi enquadrado como prioritário pelo MME por meio do protocolo realizado junto ao MME em 20 de outubro de 2025 sob o nº 002852.0019622/2025, nos termos do artigo 8º do Decreto 11.964.

## 2. Rito de Registro Automático de Distribuição

A Oferta será registrada na CVM sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos artigo 26, inciso X, e do artigo 27, inciso I, ambos da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública de valores mobiliários representativos de dívida de emissor não registrado na CVM e, portanto, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, nos termos da Resolução CVM 160. Os documentos relativos às Debêntures e à Oferta não foram objeto de revisão pela CVM ou pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“**ANBIMA**”) ou por qualquer entidade reguladora ou autorreguladora.

## 3. Cronograma Estimado das Etapas da Oferta

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

Nº	EVENTO	DATA DE REALIZAÇÃO DATA PREVISTA <sup>(1)(2)</sup>
1.	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento do registro da Oferta à CVM  Divulgação deste Aviso ao Mercado	26/11/2025
2.	Início da Apresentação aos Potenciais Investidores Profissionais ( <i>Roadshow</i> )	2/12/2025
3.	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>  Divulgação do Comunicado ao Mercado refletindo o resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	15/12/2025
4.	Concessão do registro automático da Oferta pela CVM  Divulgação do Anúncio de Início	18/12/2025
5.	Data da liquidação financeira das Debêntures	19/12/2025
6.	Data máxima para a divulgação do Anúncio de Encerramento	Até 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do Anúncio de Início

#### 4. Dispensa de Prospecto e Lâmina da Oferta

Tendo em vista que essa Oferta é destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, foi dispensada a divulgação de prospecto e de lâmina da Oferta para a sua realização, conforme artigo 9º, inciso I, e artigo 23, parágrafo 1º, ambos da Resolução CVM 160.

#### 5. Informações Adicionais

Nos termos do artigo 2º da Lei 12.431, observado o Decreto 11.964, a totalidade dos recursos captados com a integralização das Debêntures serão destinados exclusivamente para pagamento futuro ou reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionados à implantação do Projeto, desde que os gastos, despesas ou dívidas passíveis de reembolso tenham ocorrido em prazo igual ou inferior a 36 (trinta e seis) meses contado da data de encerramento da Oferta, conforme informações descritas na tabela abaixo:

Descrição do Projeto	
Titular do Projeto	Colombo Agroindústria S.A.

<sup>1</sup> Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações, atrasos ou prorrogações a critério da Emissora e dos Coordenadores, sem aviso prévio. Qualquer modificação no cronograma da Oferta deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, segundo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69 da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

<sup>2</sup> Quaisquer comunicados ou anúncios relativos a tais eventos relacionados à Oferta serão publicadas e divulgadas nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, bem como da CVM e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3.

<b>N.º do Protocolo MME</b>	002852.0019622/2025
<b>Localização do Projeto</b>	Unidade de Ariranha, localizada no Município de Ariranha, no Estado de São Paulo Unidade de Palestina, localizada no Município de Palestina, Estado de São Paulo Unidade de Santa Albertina, localizada no Município de Santa Albertina, Estado de São Paulo
<b>Setor prioritário em que o Projeto se enquadra</b>	Energia
<b>Subsetor prioritário em que o Projeto se enquadra</b>	Produção de biocombustível.
<b>Objeto e objetivo do Projeto</b>	<p><b>Objeto do Projeto:</b> O presente projeto tem por finalidade a realização de investimentos destinados à adequação, modernização, recuperação e ampliação da capacidade dos ativos industriais nas unidades produtivas de Ariranha, Palestina e Santa Albertina. As ações previstas abrangem a renovação de equipamentos e sistemas, a adoção de tecnologias atualizadas e a implementação de soluções que elevem a eficiência energética, reduzam custos operacionais e aumentem a confiabilidade dos processos.</p> <p>Com tais medidas, busca-se prolongar a vida útil dos ativos, fortalecer a segurança operacional, assegurar a eficiência produtiva e promover a sustentabilidade do processo de fabricação de etanol a partir da cana-de-açúcar, em consonância com as diretrizes de competitividade e desenvolvimento do setor sucroenergético.</p> <p><b>Objetivo do Projeto:</b> <b>(a)</b> Recuperar e revitalizar equipamentos e sistemas industriais impactados pelo desgaste decorrente do uso contínuo, garantindo maior durabilidade e desempenho; <b>(b)</b> Implementar tecnologias, com foco no aumento da capacidade instalada, da eficiência operacional e da confiabilidade dos processos produtivos; <b>(c)</b> Adequar a infraestrutura das plantas industriais às normas técnicas, ambientais e regulatórias vigentes, assegurando conformidade e mitigação de riscos; <b>(d)</b> Ottimizar a eficiência produtiva e o aproveitamento de insumos e recursos energéticos, promovendo ganhos de produtividade e redução de custos</p>

	operacionais; e <b>(e)</b> Garantir a continuidade e estabilidade da produção de etanol, reduzindo a incidência de paradas não programadas e fortalecendo a competitividade das unidades.
<b>Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto</b>	O Projeto busca: <ul style="list-style-type: none"> <li>Promover o desenvolvimento social e ambiental, com a geração de empregos diretos e indiretos em toda a cadeia produtiva do setor sucroenergético.</li> <li>Contribuir para a redução das emissões de gases de efeito estufa, ao ampliar a oferta de biocombustível renovável em substituição aos combustíveis fósseis.</li> <li>Fortalecer a sustentabilidade ambiental, ao adotar práticas produtivas mais eficientes no uso de energia e recursos naturais.</li> </ul>
<b>Data de início efetivo do Projeto, a descrição da fase atual e a data estimada para seu encerramento</b>	O Projeto teve início em dezembro de 2022, com previsão de conclusão em dezembro de 2035. Atualmente, encontra-se em fase de execução contínua, com ações voltadas à recuperação e modernização dos ativos industriais, em conformidade com o plano previamente estabelecido e revisado periodicamente. Essa revisão constante permite adequar as etapas às necessidades operacionais e garantir a implementação das medidas indispensáveis à manutenção da eficiência produtiva.
<b>Volume estimado dos recursos financeiros totais necessários para a realização do Projeto</b>	R\$660.000.000,00 (seiscentos e sessenta milhões de reais)
<b>Volume de recursos financeiros que se estima captar com as Debêntures e respectivo percentual frente à necessidade total de recursos financeiros do Projeto</b>	R\$650.000.000,00 (seiscentos e cinquenta milhões de reais) – 98,5%

**FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.**

**ESCLARECE-SE QUE MAIS INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA DEVERÃO SER OBTIDAS COM OS COORDENADORES E DEMAIS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO DE DISTRIBUIÇÃO OU COM A CVM.**

**LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”.**

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES DE REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160, A OFERTA A MERCADO É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDE DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS.

O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E/OU DA ANBIMA, DE MODO QUE O REGISTRO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA ANBIMA OU DA CVM, EM GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA OU DAS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS. OS VALORES MOBILIÁRIOS OBJETO DA OFERTA ESTÃO EXPOSTOS PRIMORDIALMENTE AO RISCO DE CRÉDITO DA EMISSORA.

QUALQUER RENTABILIDADE PREVISTA NOS DOCUMENTOS DA OFERTA NÃO REPRESENTA E NEM DEVERÁ SER CONSIDERADA, A QUALQUER MOMENTO E SOB QUALQUER HIPÓTESE, COMO PROMESSA, GARANTIA OU SUGESTÃO DE RENTABILIDADE FUTURA MÍNIMA OU GARANTIDA AOS INVESTIDORES PROFISSIONAIS.

A data deste Aviso ao Mercado é 26 de novembro de 2025.



COORDENADOR LÍDER



COORDENADORES

